

CT. GFC. 384 /2020
04 de Agosto de 2020

Sra.
Maristela Belotto Pelozzo
Sócia
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Rodovia dos Minérios, nº 403 – BRCAO 06, Sala 7 E 8 – Lamenha Grande
Almirante Tamandaré/PR
CEP 83507-000

Assunto: ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 029620206100 - Designação de Gestor

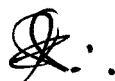
Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira – Gerente de Logística – GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão da Ordem de Fornecimento - OF em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0296202061
ORDEM DE FORNECIMENTO

NÚMERO
029620206100

DATA DE EMISSÃO
04/08/2020

FOLHA
1/1

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004

DATA BASE: JULHO/2020

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº403 – BRCAO 06, SALA 7 E 8 – LAMENHA GRANDE
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ UF: PR CEP: 83507-000
TELEFONE: (41) 3354-1001
C.N.P.J. (MF): 07.626.776/0001-60 **EMAIL:** cirurgicasaofelipe@uol.com.br

Cada Nota Fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.
LOCAL DE ENTREGA: Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55 – Presidente Altino - Osasco/SP
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.
HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08H30 ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS 16H30
ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
RUA BOA VISTA, 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	029620/1	TERMOMETRO"; DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA OU OUVIDO, SEM CONTATO C/A PELE DO PACIENTE, VISOR COLOR, COM ALARME; COM DISPLAY DE MUDANÇA DE COR, CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, COM MEDICAO INSTANTANEA; ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; MARCA: NOAN REF.: T-01	300	UN	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00	30 (TRINTA) DIAS

TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

VALOR TOTAL R\$ 34.500,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.
- 2) Integram este instrumento o Anexo I – Proposta da CONTRATADA, Anexo II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação.

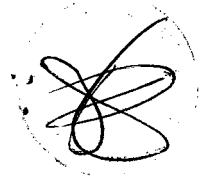
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.
NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.
NOTA 3: OUTRAS

SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras
sandra.borges@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº 118.149.678-00
RG nº 16.110.187-2

ROBSON SIRINEU SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais
robson.santos@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº 337.556.588-79
RG nº 40.814.241-8



<p>CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</p> <p>1. PREÇOS 1.1. Os preços são fixos e irredutíveis. 1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p>2. ENSAIOS/TESTES 2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. DOCUMENTOS 3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as contribuições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. PENALIDADES 4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades: a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM; b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento; c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato; e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além da aplicação das multas correspondentes. 4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente. 4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada. 4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis. 4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p>	<p>$VJM = VA \times (1,06)^{n/360}$, onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p> <p>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017. 5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM. 5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008. 5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação. 5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestaocontratosdfma@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida. 6. TRIBUTOS 6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolhê-la, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente. 7. GARANTIA 7.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes. 7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM. 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p>	<p>8.2. O recebimento provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canto do documento fiscal. 8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade. 8.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação. 8.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado. 8.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese. 8.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido. 8.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia. 8.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial. 8.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM. 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias. 10. DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 13.979/2020, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório. 10.2. O presente instrumento foi emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma. 10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM. 10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento. 10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>
--	---	--



ANEXO I

Proposta da Contratada



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA

PE Nº 0296202061 - 373201370922020OC00292

DATA DE EMISSÃO
08/07/2020

FOLHA
1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA VIDE OBS. 1	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS	DATA DE ABERTURA 08/07/2020	LOCAL DE ENTREGA: Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55 - Presidente Altino - Osasco/SP
-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	--

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	0296201	5493064	TERMOMETRO"; DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA OU OUVIDO, SEM CONTATO CIA PELE DO PACIENTE, VISOR COLOR, COM ALARME; COM DISPLAY DE MUDANCA DE COR, CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, COM MEDICAO INSTANTANEA; ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; MARCA: <u>NAN</u> REF: <u>7-01</u>	300	UN	115,00	34.500,00

OBSERVAÇÕES:

1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.

DECLARAÇÕES:

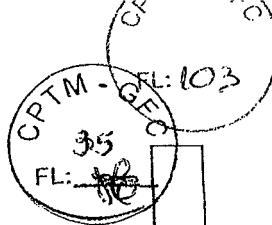
- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: 10 ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 16 %.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- 4) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTATORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduita-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

07.626.776/0001-60
CAD. ICMS: 90546235-07

CIRÚRGICA SÃO FELIPE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Rodovia dos Minérios, 493 - Sala BA - 06 / SL 08
Jardim Monterrey - CEP 83507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Michael W. G. Neves
Michael W. G. Neves
Representante Legal
RG 8.881.858-0
CPF 040.865.529-14

CARIMBO DO CNPJ DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL



OBSERVAÇÕES:

ANEXO II

**Cópia da Declaração de Ciência e
Responsabilidade**



CIRÚRGICA SÃO FELIPE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

07.626.776/0001-60

CAD. ICMS: 90546235-07

CIRÚRGICA SÃO FELIPE

PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Rodovia dos Minérios, 403 - Sala BA - 06 / SL. 06

Jardim Monterrey - CEP 83507-000

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

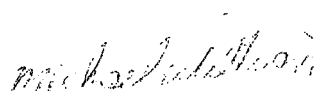
À
COMPANHIA PAULISTADE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0296202061
OC Nº 373201370922020OC00292



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pela presente, eu, Michael W. G. Neves, portador da Carteira de Identidade nº 8.881.858-0/SSP-PR e CPF nº 040.865.529-14, representante legal da empresa Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico [http://www.cptm.sp.gov.br/Governança/Paginas/Codigo-de-Conduta - Integridade - dos - Fornecedores.aspx](http://www.cptm.sp.gov.br/Governança/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx), e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza. Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.


Michael W. G. Neves
Representante Legal
RG 8.881.858-0
CPF 040.865.529-14

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2020.

ANEXO III
Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM
CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 029620206100
OBJETO: FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

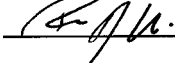
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 04 de Agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

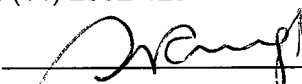
Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
RG: 21.448.592-4
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura:  _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES
Cargo: Gerente de Contratações e Compras
CPF: 118.149.678-00
RG: 16.110.187-2
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: sandra.borges@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 2392-1294

Assinatura:  _____

Nome: ROBSON SIRINEU SILVA SANTOS
Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais
CPF: 337.556.588-79
RG: 40.814.241-8
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: robson.santos@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3619-7688

Assinatura:  _____